



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS NOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E CREDENCIADOS, LOCALIZADOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor total Anual
1	Serviços de Agendamento e Acompanhamento Administrativos de Procedimentos de Exames de Alta Complexidade e Cirurgias Nos Hospitais da Rede Pública e Credenciados, na Cidade de João Pessoa, a Serviço do Município de Catingueira/PB, durante o ano de 2026.	Mês	12	R\$ 3.683,33	R\$ 44.200,00

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de agendamento e acompanhamento administrativo de exames de alta complexidade e cirurgias é essencial para garantir o acesso dos cidadãos do município de Catingueira-PB a procedimentos médicos especializados e de alta complexidade, realizados nas unidades de saúde localizadas na cidade de João Pessoa. A medida visa otimizar a gestão dos processos, reduzir o tempo de espera e assegurar que os pacientes sejam devidamente acompanhados durante todo o processo, desde o agendamento até a execução dos procedimentos, com o devido acompanhamento administrativo. A escolha de João Pessoa como local para a realização desses exames e cirurgias se deve à especialização e infraestrutura dos hospitais da rede pública e credenciados, que oferecem a qualidade necessária para o atendimento das demandas da população.

2.2. Justifica-se a importância da contratação para a saúde pública do município e os benefícios esperados com a formalização desse serviço.

3. DOS CRITERIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços deverão atender as especificações da proposta de preços;

3.2. A contratada deverá atender as exigências técnicas da secretaria de saúde.

3.3. A contratada deverá comparecer aos locais informados pela secretaria municipal de saúde para atender as demandas.

3.4. Os serviços serão prestados na cidade de João Pessoa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar o fornecimento dos serviços a contratada, especificando prazo e condições de entrega;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução dos contratos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar os serviços de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal de Saúde;

5.1.7. Acompanhar todos os trâmites administrativos dos procedimentos informando os pacientes, bem como a secretaria de saúde.

5.1.8. Comunicar a secretaria de saúde sobre qualquer impedimento que impossibilite, o agendamento e a execução dos exames.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

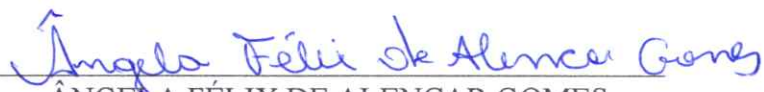
As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo 06.000 SECRETARIA DE SAUDE: 10 301 1009 2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE; 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL, 10 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAMU/ MAC - FUS, 10 301 1009 2061 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS. 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA- 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Catingueira-PB, 25 de maio de 2026.


ÂNGELA FÉLIX DE ALENCAR GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE